

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

Andreia Machado Castiglioni de Araújo  
Universidade Federal da Bahia (UFBA)  
andreaaraujo@ufba.br

As relações de poder têm permeado as interações humanas desde sua constituição, nos processos de evolução, nas lutas por território, nos conflitos pelo domínio político, econômico, educacional, etc. Essa disputa destacou-se no cenário da COVID-19, apresentando uma situação sem precedentes com a necessidade de ações emergenciais internacional e nacionalmente.

O posicionamento defendido pelo governo brasileiro à época (2020) foi de negação da periculosidade do coronavírus e propagação da desinformação, sucedendo em mais morte, fome, além de limitação na realidade educacional. Ficou evidente o silenciamento do Ministério da Educação (MEC) e o desmonte da educação pública com diminuição nos repasses de recursos, além da descontinuação expressa na ausência de políticas educacionais. Confirmou-se uma tendência histórica de fortalecimento do modelo econômico neoliberal com a diminuição do papel do Estado e o recuo no investimento público (Anderson, 1995; Dardot, Laval, 2016), evidenciando o ideal de sucateamento e financeirização da educação pública.

Também ficou exposta a falta de alinhamento entre os entes federados, acentuando suas limitações e dificultando o ensino emergencial, trazendo no discurso o exercício da autonomia dos estados e municípios, para camuflar a ausência de posicionamento nacional. Muitas ações, especialmente voltadas para a questão das tecnologias digitais, ficaram por serem desenvolvidas futuramente, sem garantias de investimento, nem exatidão de datas, e poucos avanços efetivos no chão da escola.

Desse modo, como resultado desse cenário covídico, houve o fechamento da maioria das escolas públicas brasileiras por cerca de 279 dias, afastando de muitas/os estudantes o direito à educação e reincidindo a ausência de garantias educacionais. O panorama de estudantes fora da escola também mostrou-se recorrente, de 1,1 milhão (2019) sendo ampliado pela pandemia para 5 milhões (2020-2021), aprofundando as desigualdades para pretas/os, pardas/os e indígenas (UNICEF, 2021, p. 5).

A necessidade de continuidade nos estudos e o retorno à presencialidade trouxeram enquanto demanda para a rede pública de educação o fortalecimento das tecnologias digitais para desenvolvimento das aprendizagens. O mercado identificou rapidamente essa carência e tem gerido sua operacionalização mascarada em “solução” pelas grandes corporações educacionais, muitas delas ditas filantropas. Ressalta-se novamente o avanço do neoliberalismo, visto que “sua pauta histórica de destruição dos serviços públicos, redução de salários, ampliação da precarização do trabalho, diminuição de custos da Educação e ampliação de sua privatização e lemannização (indistinção das lógicas das empresas e das escolas)” (Evangelista; Silveira, 2020, p. 9) tem sido executada a favor das elites para conversão de poder e renda.

Esse termo “lemannização” está relacionado a um conglomerado mercadológico, composto por empresas, institutos, fundações e organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, em parceria, associação, fusão ou vínculo com a Fundação Lemann. Seu discurso pronto de benevolência e “inovação” para a melhoria da qualidade educacional brasileira transborda opacidade quanto à real estratégia de fragilização do Estado. Nesse movimento, inquietam as investidas mercadológicas para sucateamento da educação pública, expressas pelo jogo de poder e direcionamento de dinheiro público para serviços privados, sob o discurso da melhoria da educação, mas com evidentes interesses capitalistas (Freitas, 2023).

O presente texto, em forma de ensaio, apresenta um recorte do estudo realizado pela autora acerca da interpretação preliminar de políticas públicas educacionais de tecnologias digitais no contexto pandêmico da Covid-19, inserido na pesquisa exploratória de cunho qualitativo, a ser ampliada no doutorado. Este resumo traz como aporte metodológico de análise inicial a abordagem do ciclo de políticas (Ball; Mainardes, 2011). Dentro da perspectiva de interpretação dessas políticas educacionais, a arena de ação delineada pelo contexto de influência emerge de espaços em disputa nos “bastidores” para influenciar a visão e a atuação política, advinda de variados textos (documentos legais, mídia, etc), conjunturas e atravessamentos (Ball; Mainardes, 2011).

Para iniciar essa análise, pondera-se sobre três políticas públicas educacionais, propostas pela esfera federal, instituídas e/ou ampliadas em 2023, voltadas para o fortalecimento das tecnologias digitais na educação básica, a saber: Política de Inovação

Educação Conectada (PIEC), Política Nacional de Educação Digital (PNED) e a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec).

Apresenta-se a PIEC: inicialmente lançada como programa para “apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica” (Brasil, 2017), e só depois transformada em política (Brasil, 2021). A nomenclatura “inovação” foi potencializada forçadamente, enquanto apelo incitando uma constante substituição pelo “novo”, bem como na tentativa de sua dotação orçamentária ser custeada pelo Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust). Percebe-se que, na continuidade da portaria mais recente da PIEC (Brasil, 2023c), houve um fortalecimento para seleção de investimentos voltados para a contratação de conectividade. Esses serviços de acesso à internet e velocidade ideal de contratação acabam ficando a cargo da Unidade executora da escola (Uex), transferindo essa responsabilização para a esfera local, ao utilizar como discurso a especificidade dos ambientes de uso. Porém, esse movimento acaba por delegar à escola a resolução de possíveis conflitos e por dificultar o controle financeiro geral dos valores direcionados especificamente a determinadas empresas, similarmente com uma postura de opacidade. Essa perspectiva dialoga com a força do interesse privado capitalista no desenho desse programa/política, a fim de oportunizar a criação de novos caminhos rentáveis de acesso a fundos públicos.

Em relação à PNED, essa política pública é apresentada como articulação entre programas, projetos e ações de diferentes entes federados, áreas e setores governamentais (Brasil, 2023b). Os seus eixos estruturantes e objetivos, com respectivas estratégias prioritárias de desenvolvimento, estão relacionados à: Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e, Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação. Apesar do uso inadequado de algumas terminologias, como “inclusão”, “capacitação” e “treinamento”, baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e sua implementação apresenta-se como dever do Poder público. Dentre suas fontes de recursos para financiamento, atenta-se à possibilidade de conexão com o tão atrativo Fust, bem como referências imprecisas a parcerias público-privadas (art. 5º e art. 11), dando brecha para a opacidade da “lemannização” e ação do mercado. Percebe-se, mais uma vez, a intenção de desresponsabilização do Estado diante do dever de efetivação do acesso à conectividade, ao precarizar o direito à educação, com

informações vagas quanto à sua regulação. Além disso, há a minimização do papel docente, com explícita vinculação de objetivos da educação digital à “inserção no mundo do trabalho” (art. 4º) e no mecanismo de competitividade na avaliação externa.

E, a Enec (Brasil, 2023a), apesar de buscar garantir o acesso a diferentes formas de tecnologias, mantém o viés neoliberal e capitalista trazendo expressa a aplicação de uma operação “estrategista”. O primeiro de seus seis eixos (Conectividade, Ambientes e dispositivos, Gestão e transformação digital, Recursos educacionais digitais, Competências e formação, Currículo) terá prioridade com um total de investimento de R\$ 6,5 bilhões (pelo novo PAC/até 2026) e os demais eixos de R\$ 2,3 bilhões (nos próximos 4 anos), com recursos de diversas fontes e programas federais, como a PIEC e o Fust. Essa ação é coordenada para acelerar a universalização de conexão das escolas, tendo a Ong MegaEdu (também do grupo Lemann) como responsável pelo acesso e organização de todos os dados de conectividade no Brasil, com a obtenção ampla da base de monitoramento local do Medidor Educação Conectada e de informações detalhadas das Secretarias de Educação pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

Por fim, diante do caráter hodierno dessa discussão, faz-se necessário apontar para a necessidade de acompanhamento dessas questões da “lemannização” em estudos futuros, com maior aprofundamento dessas informações. Essas ponderações podem contribuir no delineamento do contexto de influência e das relações de poder presentes nas políticas públicas da educação brasileira.

## REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23. Disponível em: <https://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/giselle.souza/politica-social-ii/texto-1-balanco-do-neoliberalismo-anderson> . Acesso em: 04 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.204**, de 23 de novembro de 2017. Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9204.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9204.htm). Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.713**, de 26 de setembro de 2023. Institui a Estratégia Nacional e Escolas Conectadas. 26.9.2023a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11713.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11713.htm) . Acesso em: 29 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.180**, de 1º de julho de 2021. Institui a Política de Inovação Educação Conectada. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.180-de-1-de-julho-de-2021-329472130>. Acesso em: 07 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.533**, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003. 11.01.2023b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/114533.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114533.htm). Acesso em: 5 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 33**, de 7 de agosto de 2023. Define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023. 7.8.2023c. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-33-de-7-de-agosto-de-2023-501491507>. Acesso em: 10 ago. 2023.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. Prefácio à edição brasileira/Introdução à edição inglesa (2014). In: DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução Mariana Echalar. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5116444/mod\\_resource/content/2/Christian%20Laval%20\\_%20Pierre%20Dardot%20-%20A%20Nova%20Razao%20do%20Mundo\\_%20Ensaio%20Sobre%20a%20Sociedade%20Neoliberal%20-%20Introducao%20edicao%20inglesa.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5116444/mod_resource/content/2/Christian%20Laval%20_%20Pierre%20Dardot%20-%20A%20Nova%20Razao%20do%20Mundo_%20Ensaio%20Sobre%20a%20Sociedade%20Neoliberal%20-%20Introducao%20edicao%20inglesa.pdf). Acesso em: 04 out. 2023.

EVANGELISTA, Rafael; SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. O Digital e a Pandemia. In: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência / Santa Catarina (SBPC/SC). **Boletim n.36 - Ciências Sociais e coronavírus**. Santa Catarina: 08 de maio de 2020. Disponível em: <https://sbpcsc.ufsc.br/files/2020/04/Boletim-n36.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2023.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A política educacional do MEC**. Blog Avaliação Educacional. 2023. Disponível em: <https://avaliacaoeducacional.com/2023/01/24/a-politica-educacional-do-mec/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância (*United Nations Children's Fund*). Organização das Nações Unidas (ONU). **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação**. Produção editorial Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ações Comunitárias – CENPEC. Unicef Brasil: Abril, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>. Acesso em: 25 maio 2023.